



Moçambique no CSNU: perspectivas, desafios e benefícios

*Mozambique at the UNSC:
prospects, challenges and benefits*

*Mozambique en el CSNU:
perspectivas, retos y beneficios*

DOI: 10.21530/ci.v18n1.2023.1298

Tomé Fernando Bambo¹

Resumo

A presente pesquisa analisa as razões que impulsionaram Moçambique a ingressar-se no CSNU na qualidade de membro não-permanente. A pergunta que norteou o estudo é: porque só hoje, Moçambique ambicionaria ingressar no CSNU como membro não-permanente? Com recurso ao método qualitativo e exploratório e aos pressupostos paradigmáticos da teoria construtivista, concluiu-se que o país procura no CSNU contribuir na manutenção da paz e segurança internacionais, promover a sua imagem no cenário mundial, angariar simpatia junto dos cinco países com assentos permanentes no órgão e obter ajuda económica, político — militar no combate ao terrorismo e na proteção das suas fronteiras nacionais.

Palavras-chave: Moçambique; Segurança; Paz; Conflitos; Proteção marítima.

Abstract

This research analyses the reasons that drove Mozambique to join the UNSC as a non-permanent member. The question which

1 Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo, Brasil. Professor e Pesquisador no Centro Internacional de Paz e Segurança (CIPS) da Universidade Alberto Chipande (UNIAC). (bambson1@gmail.com)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-9192-2656>.

Artigo submetido em 28/08/2022 e aprovado em 18/03/2023.

Copyright:

• This is an open-access article distributed under the terms of a Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided that the original author and source are credited.

• Este é um artigo publicado em acesso aberto e distribuído sob os termos da Licença de Atribuição Creative Commons, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que o autor e a fonte originais sejam creditados.





guided the study is: why only today would Mozambique aspire to join the UNSC as a non-permanent member? Using the qualitative and exploratory method and the paradigmatic assumptions of the constructivist theory, it was concluded that the country seeks at the UNSC to contribute to the maintenance of international peace and security, to promote its image on the world stage, to gain sympathy with the five countries with permanent seats in the body and to obtain economic, political and military aid in the fight against terrorism and in the protection of its national borders.

Key words: Mozambique; Security; Peace; Conflicts; Maritime Security.

Resumen

Esta investigación analiza las razones que impulsaron a Mozambique a ingresar en el CSNU como miembro no permanente. La pregunta que guió el estudio es: ¿por qué sólo hoy aspiraría Mozambique a ingresar en el CSNU como miembro no permanente? Utilizando el método cualitativo y exploratorio y los supuestos paradigmáticos de la teoría constructivista, se concluyó que el país busca en el CSNU contribuir al mantenimiento de la paz y la seguridad internacionales, promover su imagen en el escenario mundial, ganar simpatías con los cinco países con asientos permanentes en el organismo y obtener ayuda económica, política y militar en la lucha contra el terrorismo y en la protección de sus fronteras nacionales.

Palabras clave: Mozambique; Seguridad; Paz; Conflictos; Seguridad Marítima.

Introdução

Nas últimas décadas, a procura por um assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) como membro não-permanente vem aumentando de forma significativa no seio dos países, quer desenvolvidos quer em desenvolvimento. Tal busca tem sido cuidadosamente analisada no meio acadêmico. No esforço de complementar a literatura existente no campo das relações internacionais, colocando Moçambique no centro dos debates, torna-se relevante questionar no presente artigo: Porque só hoje, Moçambique ambicionaria ingressar no CSNU como membro não-permanente?

Para responder à questão colocada, foi considerada hipótese segundo a qual, Moçambique procura no CNSU projetar a sua própria imagem no cenário internacional e, por via disso, receber ajuda externa no combate ao terrorismo, na proteção das suas fronteiras nacionais, garantir assistência econômica, atrair





investimentos externos direto e, contribuir na solução pacífica dos conflitos globais. Com base na hipótese delineada, este artigo objetiva: i) analisar as razões que impulsionaram Moçambique a ingressar no CSNU; ii) identificar os desafios a serem enfrentados pelo país na materialização da sua agenda junto ao CSNU; e iii) apontar as vantagens que Moçambique pode tirar no CSNU.

Diante dos objetivos elencados, justifica-se abordar o tema em discussão, dada a fraca participação de países africanos no CSNU, um continente que conta com o maior círculo eleitoral dentro da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Existe igualmente todo interesse na academia de entender as motivações e os desafios a ser enfrentados por Moçambique na sua atuação dentro do órgão. Portanto, em termos metodológicos, a pesquisa é de natureza qualitativa e exploratória, cujos procedimentos para o seu desenho e discussão, recorreu-se a diversas fontes bibliográficas (livros, artigos e jornais impressos) e documentais que discutem sobre o tema. Nesse sentido, o estudo ancora-se aos pressupostos analíticos do paradigma construtivista, especialmente, postulados por Nicholas Onuf (1989) e Alexander Wendt (1992). Ambos representantes do viés teórico construtivista das relações internacionais (Nogueira e Messari 2005).

Para além desta parte introdutória, e das conclusões, o trabalho está dividido em cinco seções. A primeira seção faz a fundamentação teórica da abordagem construtivista, na qual é apresentada, os principais defensores da teoria construtivista e as premissas defendidas. A segunda examina o CSNU, onde são abordados os objetivos e a estrutura funcional do Órgão. A terceira seção analisa o ingresso de Moçambique no CSNU. Nesta seção o artigo procurou trazer a agenda do país ao nível doméstico, da África e do mundo. A quarta seção examina as perspectivas do país no conselho. A última seção debate os desafios e vantagens que o país pode obter do CSNU. Posto isso, seguem a conclusão onde, são sumarizados os achados e a parte da bibliografia.

Fundamentação teórica

A busca para compreensão das demandas dos países nos regimes internacionais tem sido interpretada sob várias lentes paradigmáticas, das quais, os pressupostos da teoria construtivista das Relações Internacionais. Uma das mais recentes teorias, cuja origem está vinculada aos trabalhos de Nicholas Onuf, na sua obra *World of Our Making*, publicado em 1989 e de Alexander Wendt (1992), no seu





artigo *Anarchy is What States Make of It*. Em contraste com as demais abordagens teóricas das Relações Internacionais, tais como, do realismo e do liberalismo que enfatizam poder e recursos materiais em suas análises, o construtivismo procura compreender e contribuir na percepção da agenda internacional contemporânea (Nogueira e Messari 2005).

Na sua essência, o construtivismo enxerga o mundo como um artefacto socialmente construído mediante os estímulos de indivíduos e de líderes influentes que moldam continuamente o sistema internacional e, por vezes, reformulam a própria natureza das relações internacionais através das suas ações e interações (Onuf 1989). Nesta perspectiva, os construtivistas acreditam as relações internacionais como fatos sociais decorrentes de acordos humanos. Isto significa que, todas as instituições resultam da criação social dos seres humanos.

Em consonância com o supracitado, Alexander Wendt realça a “realidade” como um fenómeno que está em constante construção, o que abre perspectivas para mudanças do sistema internacional dependendo das ideias e crenças dos indivíduos e dos líderes (Wendt 1992). No outro ângulo de análise, Alexander Wendt, denota a relação mutuamente constitutiva entre “agência” entendida como capacidade de alguém agir e “estrutura”, que é o sistema internacional. Nessa interação, argumenta o autor, os Estados possuem múltiplas identidades construídas socialmente.

Tais identidades seriam no entender de Alexander Wendt, a auto-percepção de cada Estado dentro do sistema internacional e dos interesses por ele defendidos e perseguidos (Wendt 1992). Por exemplo, a identidade de um pequeno Estado no sistema internacional, implica um conjunto de interesses que são diferentes dos que um grande Estado procura. Enquanto um pequeno Estado está mais concentrado na busca da sua sobrevivência e de desenvolvimento económico, o grande Estado está preocupado em expandir suas áreas de influências através de dominação dos assuntos políticos, económicos e militares globais.

Diante dos pressupostos do paradigma construtivista atrás expostos, parece válido ressaltar na presente pesquisa, que mesmo as instituições mais duradouras conhecidas hoje, tais o sistema das Nações Unidas e organizações correlatas são produto de coalizão das lideranças mundiais e, as mesmas são passíveis de mudanças e transformações com vista a responder a dinâmica do momento. Considerando essa análise importante para o delineamento da pesquisa aqui desenvolvida, a próxima seção está reservada a discutir os contornos do CSNU, sua criação, funcionamento e demandas dos Estados dentro da Órgão.





A criação do CSNU

Terminada a segunda Guerra Mundial (II GM), em 1945, consolida-se a ideia de se criar um fórum mundial com carácter permanente que se dedicasse exclusivamente à manutenção da paz e segurança internacionais. Foi no reconhecimento desta necessidade coletiva e de mudança de mentalidade das lideranças que viria a ser estabelecido o atual CSNU, um dos seis principais órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo e responsabilidade de manter a paz e a segurança internacionais, um dos quatro, objetivos expressos na carta da ONU, sendo os demais, i) desenvolver relações amigáveis entre nações, ii) cooperar na resolução de problemas internacionais e na promoção do respeito pelos direitos humanos, e iii) ser um centro de harmonização das ações das nações (Fontoura 2005).

É o único órgão dentro do sistema da ONU que tem a autoridade decisória de vincular todos os Estados membros da ONU sob as suas resoluções, tornando a instituição com tal mandato em relação a questões de paz e segurança internacionais. As sessões deste Órgão acontecem sempre que a paz for ameaçada e discute a forma de abordar a questão em causa, cujas respostas podem resultar no estabelecimento de acordos de paz, no envio de missões de manutenção da paz, ou no estabelecimento de sanções (Patriota 2010). Trata-se, portanto, de uma nova ordem mundial estabelecida após a II GM, que para a teoria construtivista constitui um mecanismo de entendimento coletivo de criação de regras para dissuadir as novas ameaças à paz e segurança internacionais surgidas no após Guerra (Adler 1999).

No início, o CSNU era constituído por 11 membros, sendo cinco permanentes e seis não-permanentes, num total de 51 Estados que compunham a ONU. Em 1965, com intuito de dar resposta às demandas que se operavam no sistema internacional, decorrentes do aumento de número dos membros na ONU, houve a necessidade de incrementar os assentos dos membros não-permanentes no CSNU, que passaram de seis para dez, mantendo o número dos Estados permanentes. Esta foi a única reforma operada dentro do órgão, mesmo com ingresso de novos países na ONU resultante da descolonização da África e da Ásia (Baccarini 2011).

Atualmente, com 193 Estados membros que congregam a ONU, o CSNU continua com a mesma arquitectura do período imediato após a II GM, constituído por quinze membros, dos quais cinco permanentes, com o direito a veto, e os restantes dez não-permanentes, com um período de rotatividade de dois anos.





Isto é, em cada ano, cinco Estados não-permanentes terminam o seu mandato de dois anos e cinco novos Estados ingressam ao Órgão, cujo ato se dá por meio de candidatura regional, e os procedimentos variam ao nível de cada região, seguida de votação dentro da Assembleia da ONU (Kouassi 2010).

A eleição de um membro não-permanente tem como propósito contribuir para a ordem do dia do conselho. A operacionalização desse objetivo deve estar em consonância com os preceitos da Carta da ONU, a qual afigura que uma resolução só pode ser adotada caso tenha, no mínimo, nove votos afirmativos, sendo cinco permanentes e quatro Estados não-permanentes. Todavia, um membro permanente sozinho pode, usando o seu “poder de veto”, impedir o esforço dos demais integrantes do órgão e, por conseguinte, impugnar a resolução (Weiss 2003).

Este “poder” exclusivo conferido aos Estados permanentes, delineado pelos Estados Unidos da América, Reino Unido, China e União Soviética durante a Conferência de Ialta, em fevereiro de 1945, não se observa no seio dos membros de regime rotativo. Fato que encerra, em si mesmo, não só um questionamento na literatura, acerca da relevância dos membros não-permanentes no CSNU em termos da sua influência na tomada de decisões, mas, abre espaço de reivindicação para a reforma do organismo, como mecanismo de democratização do processo decisório dentro do órgão. A questão é sensível e, por conseguinte, pauta de candidatura de vários Estados à cadeira rotativa reservada aos membros não-permanentes do CSNU (Patriota 2010).

A reivindicação pela reforma do Conselho, que vem desde o início da década de 60, ganha expressão no pós-Guerra Fria com discussões a girarem em torno de três eixos: o primeiro tem a ver com as possibilidades de expansão do Conselho, uma vez que os países do Sul argumentam estar sub-representados no Fórum e clamam por uma representatividade geopolítica. O segundo, está aliado à possibilidade de modificar o sistema de votação arquitetado por países vencedores da Segunda Guerra Mundial, fruto das discussões dos chamados “os Grandes quatro”, China, EUA, URSS e Inglaterra. E, o terceiro, deve-se ao fato da África, o atual círculo eleitoral na Assembleia Geral das Nações Unidas com $\frac{1}{4}$ de votos, não ter participado no processo de formação da ONU e, por conseguinte, ter sido excluído na partilha geográfica e proporcional das cadeiras não-permanentes no Conselho de Segurança (Baccarini 2011).

No quadro dessa celeuma e influenciado por viés construtivista das relações internacionais que defende a reconfiguração das instituições para responder as demandas do momento, em 17 de dezembro de 1963, sob a resolução 1991





(XVIII) da Assembleia Geral da ONU, a África e a Ásia foram atribuídas à cinco das dez cadeiras não permanentes no Conselho de Segurança e a 11 de dezembro de 1992, foi estatuída a resolução 47/62 da Assembleia Geral da ONU, que convidava os Estados membros da ONU a apresentarem suas propostas relativas à reforma do Conselho de Segurança (Kouassi 2010). Na ocasião, mais de 100 países apresentaram as suas sugestões, tendo sido criado na sequência, um grupo especial de trabalho que iria discutir sobre a possibilidade da expansão do CSNU. Entre as várias sugestões, o grupo recomendava a criação de uma terceira categoria de membros com o estatuto de “semipermanentes” ou “membros permanentes sem direito a veto”, ou o “meio veto”; a atribuição de estatuto especial à Alemanha e Japão; e a necessidade de encontrar uma fórmula para a representação de países da África, Ásia e América Latina foi objeto das discussões (Baccarini 2011).

As propostas incluíam igualmente a reforma do sistema de votação. Por exemplo, a limitação de áreas em que o veto poderia ser aplicado, a criação de um sistema de votação que permitiria ao Conselho se sobrepor a um veto, o aumento do número de vetos necessários para eliminar uma resolução, o aumento do número de votos positivos necessários para aprovar uma decisão. Tais questões prevalecem ainda até hoje no CSNU e as mesmas enquadram-se no arcabouço teórico construtivista, como mudança de mentalidade de algumas lideranças mundiais, principalmente dos africanos que depois de um longo período de exclusão e fora dos circuitos nos processos de tomada de decisão do CSNU, procuram reivindicar a sua inserção e a reconfiguração do órgão por forma a responder as demandas do sistema internacional nas componentes de paz e segurança internacionais (Kouassi 2010).

A partir dessas considerações, discute-se a seguir, o ingresso de Moçambique no CSNU na categoria de membro rotativo.

Moçambique no CSNU

Moçambique nunca expressou veleidade de ocupar uma das dez cadeiras reservadas aos membros rotativos do CSNU. Porém, as circunstâncias internas e externas do momento, relativas à paz e à segurança internacionais, mormente a clara agressão contra a integridade territorial do país perpetrada por insurgentes na província setentrional de Cabo Delgado, região rica em hidrocarbonetos e





onde são desenvolvidos os grandes projetos correlatos, aliada à memória da guerra civil, conflitos interestatais, ameaças marítimas, tráfico de seres humanos, narcotráfico e contrabando, entre outras ameaças, e na tentativa de contribuir com a sua experiência na solução pacífica dos conflitos mundiais, bem como na sua proposta de reforma do CSNU, impuseram ao país a busca por um dos assentos no órgão como membro não-permanente para o biênio 2023-2024, cujas bases da candidatura penderiam para uma política simples, mas, sólida e coerente com os atuais desafios de paz e segurança internacionais, traduzidas numa concepção realista do papel de Moçambique na região da SADC, em África e no Mundo.

Tal anseio assenta nos pressupostos da política externa do país expressa nos dois *White Papers* publicados na Resolução número 32/2010 e nos princípios e objetivos da Carta da ONU que, no conjunto, asseguram a manutenção da paz e segurança internacionais, como condição *sine qua non* para o desenvolvimento sustentável e proteção dos direitos humanos; reafirmação da importância do multilateralismo, da ação coletiva, da cooperação internacional, e na busca de soluções pacíficas e inclusivas, baseadas na construção de consensos, como formas primordiais para o alcance e manutenção da paz e segurança internacionais; e promoção e defesa dos interesses nacionais e do continente africano no CSNU e, por outro, movido pela complexa conjuntura nacional e internacional (Nyusi 2022).

Foi uma das campanhas mais enfáticas e mediatizadas a nível interno e externo, com argumento de que Moçambique procura junto do conselho mitigar as vulnerabilidades e ameaças internas, regionais e internacionais, quais sejam a porosidade das suas fronteiras terrestres, as assimetrias regionais e sociais, o combate aos insurgentes chamados Al-Shababi, grupo radical islâmico que desde 2017, vem protagonizando ações terroristas na província de Cabo Delgado, no norte de Moçambique. Somada à sua vulnerabilidade, encontra-se a parte costeira, constituída pelo Oceano Índico, que banha toda a região Leste do país, onde anualmente transita grande parte de petroleiros do Médio Oriente, com cerca de 762 milhões de toneladas métricas em média, para Europa, Japão e o continente americano (Macamo 2022).

Na SADC, região que há bem pouco tempo era tida como uma das mais seguras do mundo e distante do terrorismo, sem, no entanto, a necessidade de militarização desse espaço geográfico, o surgimento dos primeiros ataques em Moçambique, o país passou a ter a difícil missão de proteger não só as suas fronteiras para impedir a proliferação do terrorismo no país e na região, bem como por forma a responder aos problemas recorrentes de contrabandos, tráfico





de drogas, dos seres humanos e de armas na região. Ao nível internacional, Moçambique procura contribuir na solução dos problemas de crise de soberania e integridade territorial dos pequenos países que sistematicamente tem sido vítimas dos países poderosos (Nyusi 2022).

Tendo em conta as vulnerabilidades nacionais, na região e no sistema internacional, Moçambique busca no CSNU defender a importância da manutenção da paz e segurança internacionais, intensificando a cooperação multilateral com vista ao reforço da prevenção e resolução pacífica de conflitos, participação no combate a pirataria marítima, tráfico de drogas e de seres humanos, mitigação das mudanças climáticas, proteção da biodiversidade, assistência humanitária e a equidade de género (Macamo 2022). A materialização desses desideratos impunha ao país o cumprimento cumulativo de certos requisitos: primeiro, o país devia, de acordo com o postulado no nº 2 do artigo 18 da Carta da ONU, obter um mínimo de 2/3 do total de votos dos Estados presentes na Assembleia Geral das Nações Unidas, caso contrário, recomendava-se a nova rodada de votação; segundo, o país candidato devia, pelo menos, ter contribuído nas missões de manutenção da paz e da segurança das Nações Unidas; e o terceiro requisito impunha a Moçambique o respeito pela representatividade geográfica (Kuziemko e Werker 2006).

Moçambique gozava de vantagem quase que absoluta nos dois últimos quesitos, já que, desde o fim da guerra civil em 1992, o país se notabilizara na resolução pacífica dos conflitos e no engajamento em missões de paz, notadamente, a sua participação em missões africanas de manutenção de paz no Burundi, entre 2003 a 2004, com um efetivo de 409 militares, nas missões das Nações Unidas no Burundi, entre (2003-2006), com 360 militares, nas missões de paz das Nações Unidas na República Democrática do Congo entre 2003 a 2012, no Sudão, Dalfur, entre 2004 a 2009, Sudão do Sul, Abiyei no período entre 2005 a 2008 e de 2012 a 2014 e, em Timor Leste, entre 1999 a 2005, com 27 homens, dos quais 20, entre a Polícia e Pessoal militar e 07 observadores. Como resultado do seu envolvimento em missões de paz e com vista a capacitar e treinar as Forças de Defesa de Moçambique nessas missões para responder às futuras exigências da ONU foi criado em 2008, com apoio das Nações Unidas, no distrito de Moamba, província de Maputo, o Centro de Formação de Operações de Apoio à Paz (Chume 2021).

Além disso, a investida do antigo presidente Joaquim Chissano nas negociações dos conflitos interestatais envolvendo Malawi-Tanzânia sobre o Lago Niassa e na





crise pós-eleitoral em Madagáscar, a participação do então presidente Armando Guebuza e Francisco Madeira (então Ministro na Presidência) nas negociações de paz no Burundi ao lado do Nelson Mandela, tornaria Moçambique mais visível internacionalmente como um país hábil na solução pacífica dos conflitos. Acrescido a isso, o país era o único candidato ao assento reservado ao continente africano, em substituição do Quênia, que termina o seu mandato a 31 de dezembro de 2022 (Chume 2021; Comissário 2022).

Apesar de ser o único candidato da África, conforme se fez referência anteriormente, o país era desafiado a conquistar, no mínimo, a simpatia de 2/3 dos Estados presentes na Assembleia das Nações Unidas. Como estratégia de barganha, Moçambique adotou uma política externa que se sustentava na universalização e diversificação, cujos ditames se consubstanciavam no incremento das ações políticas e diplomáticas, quer dentro, quer fora da jurisdição africana (Macamo 2022).

A África Austral, grupo de países com os quais Moçambique mantém fortes laços de amizade e cooperação, não só movidos por aproximação geográfica, mas, por comungar o mesmo bloco económico e político regional, a Comunidade de Desenvolvimento dos Estados da África Austral, onde é membro fundador e de pleno direito, com uma ativa participação nos arranjos político-institucionais, através da gestão dos órgãos do organismo, na resolução de conflitos e na participação das iniciativas de desenvolvimento, constituía a base fundamental do seu apoio ao Conselho (Albuquerque e Wiklund 2015).

Dotado de uma vocação natural para estabelecer pontes entre povos, Moçambique contaria, igualmente, com o potencial apoio de diferentes regimes internacionais, como é o caso da União Africana, um dos maiores círculos eleitorais na Assembleia Geral da ONU, com 54 Estados, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da Commonwealth, acompanhada da sua agressiva diplomacia junto dos países americanos, asiáticos e europeus com representações diplomáticas em Maputo e onde Moçambique tem as suas Embaixadas, na sede da ONU em Nova Iorque, onde todos possuem representações, incluindo os membros permanentes das Nações Unidas (Macamo 2022).

Moçambique procurou, nesse cenário, jogar em diferentes tabuleiros no xadrez internacional, com forte envolvimento do Presidente da República, Filipe Nyusi, da chefe da diplomacia moçambicana, Verónica Macamo, dos antigos Ministros dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Joaquim Chissano e Leonardo Simão, bem como do Representante de Moçambique Junto das Nações Unidas,





o Embaixador Pedro Comissário. Esta estratégia de barganha fez Moçambique um candidato favorito ao assento de membros não-permanente do CSNU.

Não obstante a sua candidatura ser endossada pelo continente africano, havia certo ceticismo com relação ao comportamento imprevisível de alguns países em função das suas afinidades e percepção sobre a imagem de Moçambique, aliada ao escândalo das chamadas “dívidas ocultas”, que empurraram o país à crise económica e ao abandono dos doadores internacionais no orçamento do Estado, bem como devido à sua posição neutral em relação à invasão russa à Ucrânia. Porém, a credibilidade e o prestígio granjeado ao nível internacional e as potencialidades económicas de Moçambique na escala global tornariam o país o único entre os cinco candidatos do CSNU a obter 100% do total dos votos dos Estados membros da ONU presentes na Assembleia, com 192 votos, seguido do Equador com 190, Suíça 187, Malta, 185 e Japão com 184 votos. Estes cinco países vão-se juntar à Albânia, Brasil, Gabão, Gana e Emirados Árabes Unidos, que têm, cada um, mais um ano nos seus mandatos de não-permanentes (Macamo 2022).

Portanto, a eleição consensual de Moçambique por parte dos países presentes na Assembleia Geral da ONU durante a votação não só se deveu ao prestígio que o país granjeia no sistema internacional, mas por causas dos objetivos estabelecidos que vão ao encontro com a agenda do CSNU.

Perspectivas de Moçambique no CSNU

Como “representante” e “voz” da África, Moçambique deverá trabalhar para cumprir a agenda que fundamentou a sua eleição ao CSNU, propondo aos pares a ordem do dia sobre questões que mexem com o continente africano no geral e com o seu próprio interesse nacional em particular, em matérias de paz e segurança internacionais, tal como ficou evidenciado no discurso do presidente da República de Moçambique, Filipe Nyusi, proferido no dia 09 de junho de 2022, por ocasião da eleição do país como membro não-permanente do CSNU. Na altura, Nyusi enaltecera a todos os países pela confiança depositada a Moçambique, tendo, na sequência, dito que 60% das questões da sua agenda no conselho seriam reservadas a África (Nyusi 2022).

Diante do exposto, fica subjacente que Moçambique deverá emitir pareceres tendentes a contribuir na solução dos problemas africanos, sobretudo dos conflitos que ocorrem na Líbia, Etiópia, Sudão do Sul, República Centro-Africana, Camarões,





Burkina Faso, Mali, Níger e o recente conflito entre a Ruanda e República Democrática de Congo. São conflitos cujas causas advêm de uma múltipla e complexidade de fatores, notadamente, a divisão arbitrária das fronteiras criadas pelas potências coloniais, a composição étnica heterogênea, políticos incompetentes, frustração com a política de liderança corrupta e excludente, efeito negativo do peso da dívida externa e da pobreza (Olaosebikan 2010; Comissário 2022).

Na Líbia, o conflito que iniciou em fevereiro de 2011, com os “ventos da primavera árabe” (2010-2012), uma onda revolucionária de manifestações e protestos que ocorreram no Médio Oriente e Norte da África, que culminou com a adoção da resolução 1973 (2011) do CSNU e a consequente deposição do Muammar Kadafi à presidência, ainda não terminou. Não só não terminou, como também se transformou numa escalada de guerra tribal, situação que Gaddafi buscou impedir durante o seu reinado (1969-2011), conciliando a sua política com os principais líderes tribais, evocando o sentimento de pan-arabismo e adopção de uma estratégia de inserção de diferentes tribos e etnias no seu governo. Com a queda do regime do Gaddafi a 20 de outubro de 2011 e, conseqüentemente, a descentralização do poder na Líbia, o país se tornou ingovernável e fragmentado, criando um vácuo de poder que fora ocupado por tribos e unidades paramilitares (Lundin 2012).

Além disso, não foi resolvida a questão da retirada dos mercenários na Líbia, mesmo após a realização das eleições em 2018. Evidências anedóticas da ONU dão conta de mais de 20 000 mercenários (Guterres 2021). Esta realidade exige a Moçambique, na qualidade de representante da África no CSNU e da comunidade internacional, acrescida responsabilidade sobre o futuro da segurança da Líbia.

No caso da Etiópia, o conflito ganhou intensidade e, em 2020, traduziu-se em uma guerra civil. Apesar de tentativas de contenção por parte do governo federal, os avanços da Frente de Libertação do Povo Tigray e seus aliados continuam causando milhares de mortos, dois milhões de pessoas desaparecidas e uma crise humanitária que afecta quase 10 milhões da população. Na verdade, como atenta João Melo, com cerca de 80 grupos étnicos, o conflito etíope tem uma longa história. Porém, as causas imediatas que levaram ao eclodir do atual conflito estão relacionadas com as reformas políticas e económicas, inicialmente saudadas por todo o mundo, e a detenção sem acusação de uma série de cidadãos etíopes devido à sua origem étnica. Uma crise humanitária está se desdobrando em várias partes do país, ainda que se reconheçam os esforços de mediação da União Africana, liderados pelo ex-presidente nigeriano Olusegun Obasanjo, cujo sucesso continua discutível (Melo 2022).





Em concomitância, há vários anos, a República Centro-Africana tem sido palco de conflitos internos, tendo nos últimos anos se intensificado em novo ciclo de violências com repercussões regionais. Apesar do diálogo político desejado pela Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos, realizada em 30 de março de 2022, sob égide das Nações Unidas, esta iniciativa tem sido dificultada pelas partes, tanto por Presidente Fausten-Archange Touadéra, quanto por grupos armados. Touadéra vacila nas suas ações de forma paradoxal, procurando, por um lado, derrotar os grupos armados com recurso à força e, por outro, buscando de forma paliativa implementar o Acordo de Paz de Cartum de 2019 (Oyono et al. 2021).

A recente República do Sudão do Sul, proclamada em 2011, como resultado de um amplo acordo de paz que pôs fim a guerra entre o Sudão do Norte e do Sul, está em guerra civil entre o governo de Salva Kiir e a oposição liderada por Riek Machar, então vice-presidente. Entre as possíveis motivações desse conflito, destaca-se a retirada de Machar do cargo, o isolamento dos antigos participantes do movimento de libertação, pobreza extrema, falta de infra-estruturas e a caça e perseguição dos opositores, dos quais da etnia Nuer da descendência do Machar, sendo que Kiir é da tribo Dinka (Johnson 2014).

Não obstante diversas tentativas para um cessar-fogo, assinado em 2015, o Acordo de Revitalizado sobre Resolução dos conflitos na República do Sudão do Sul que prevê o sistema de partilha de poder, a instauração de um governo de transição Revitalizado de Unidade Nacional, a realização das eleições em 2018, o convite ao Machar para o seu cargo de vice-presidente e a presença de Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul, o envio de tropas da União Africana para acabar com longos anos de sofrimento para os sudaneses do Sul e garantir a paz e segurança, auxiliar no seu desenvolvimento, o processo tende a caminhar para uma direção incerta quanto ao fim do conflito (Roach 2016).

Moçambique deverá propor medidas tendentes a resolver o conflito entre Ruanda e a República Democrática do Congo (RDC). O conflito entre os dois países da região dos grandes Lagos tornou-se inevitável quando forças ruandesas, em apoio aos rebeldes M23 (23 de março), entraram na província de Kivu Norte, região Leste da RDC, rica em minérios, o que em Direito Internacional constitui uma invasão (Kundy e Monteiro 2022).

Junta-se aos conflitos atrás, a crise separatista entre regiões anglófonas e francófonas dos Camarões, que começou com uma simples manifestação e greves do Consórcio da Sociedade Civil Anglofona de Camarões, uma organização





constituída por sindicatos de advogados e professores nas regiões anglófonas, e que acabaria por radicalizar-se, desaguando em confronto armado após dura repressão do governo central a 06 de outubro de 2016. Este conflito de sentimento seccionista tem sido travado entre o governo camaronês, que é francófono, e a República da Ambazônia, anglófona, que, insatisfeita com o governo central, reivindica pela construção do seu próprio Estado devido à política discriminatória a que está submetida (Bang e Balgah 2022).

Ademais, os grupos separatistas reivindicam a legitimidade do governo interino da República Federal da Ambazônia e o Conselho de Governo da Ambazônia. A meio do conflito, em 1º de outubro de 2017, o governo de Ambazônia declarou a independência unilateral. Para agravar, em 2019, os líderes separatistas passaram por um julgamento complexo, em virtude da sua renúncia à nacionalidade camaronesa, tendo, na ocasião, sido condenados à prisão perpétua, uma sentença não foi reconhecida (Oyono et al. 2021).

Estas diferenças extremas das partes vêm causando inúmeras mortes e uma crise humanitária. A postura dogmática do governo camaronês e a abordagem militar para resolver o conflito não ajudaram, e é provável que isso persista. Não obstante a União Europeia tenha reportado o assunto ao CSNU, ainda não existe ação concreta a fim de reduzir o conflito. Em nível das grandes potências, os EUA defendem a separação das regiões, como solução que considera ótima, mas o governo central camaronês não vê com bons olhos essa proposta. A Alemanha e Canadá condenam ambas as partes pelos danos causados à população civil em decorrência do conflito, sem, no entanto, avançar com as possíveis soluções (Silva et al. 2019). Trazer os beligerantes para à mesa de negociações deve constituir, para Moçambique, uma das prioridades no CSNU.

Para além das guerras civis e interestatais, Moçambique deve propor junto do CSNU medidas tendentes a mitigar as ameaças protagonizadas por grupos islâmicos extremistas com diferentes denominações, que atuam nas regiões do Sahel, na Bacia do Lago Chade (LCB), na África Oriental, no Corno de África, nos países costeiros da África Ocidental e na província de Cabo Delgado, ao norte de Moçambique, que vem causando insegurança e crises humanitárias.

Burkina Faso, Mali e Níger têm sido alvos de ataques contínuos dos terroristas. A região Liptako-Gourma que faz fronteira com os três países continua altamente volátil, com uma ameaça terrorista, violência intercomunal e crime organizado transnacional. O governo de Burkina tem estado sob crescente pressão pública para lidar decisivamente com o extremismo violento, com o foco em Mali e no





Chade. A situação é semelhante na LCB, com ataques terroristas de Boko Haram, surtos de violência intercomunal e crime organizado aumentando a insegurança da região (Oyono et al. 2021).

A disseminação do extremismo violento devasta as aspirações da África à paz e à prosperidade, e não se espera que tal situação mude a curto e médio prazo. Os recentes ataques terroristas em Uganda, ataques no norte da Costa do Marfim, perto da fronteira com Burkina Faso, com medo que o extremismo violento possa afetar outras partes do país e estados vizinhos como Gana, Benin e Togo, os ataques dos insurgentes em Cabo Delgado, no norte de Moçambique e colaboração entre as Forças Democráticas Aliadas ao Estado Islâmico e o al-Shabaab refletem que o extremismo violento continuará a representar uma ameaça à África, apesar de esforços dos Estados africanos para reprimir a insurgência (Oyono et al. 2021).

No plano doméstico, Moçambique perspectiva, junto dos outros Estados membros do CSNU, adotar estratégias para proteção marítima, combate a narcotráfico, pirataria, tráfico humano e ao terrorismo, entre outras ameaças. Isso implica uma atitude proativa de presença das forças armadas nas fronteiras nacionais, vigilância marítima e fiscalização marítima (Macamo 2022). Alias, como Estado Costeiro, Moçambique deve possuir um poder naval necessário para a consecução dos interesses nacionais.

Na componente de proteção e fiscalização das águas territoriais marítimas, a prioridade de Moçambique no CSNU deve incidir no estreitamento de laços com vista à aquisição de meios navais em qualidade e quantidade, com objetivo de dissuadir as ações de pirataria, uma vez que o país registrou nos últimos anos várias tentativas de ataques de piratarias, como foi o caso de sequestro do navio pesqueiro da empresa hispano-moçambicana “Vega 5” pelos piratas somalis em dezembro de 2010, com 24 tripulantes, dos quais, 19 moçambicanos, três indonésios e dois espanhóis e a captura de barcos de pescas ilegais nas águas territoriais pelas autoridades moçambicanas, o que reflete a fragilidade e porosidade das fronteiriças marítimas, fomentando ainda mais este contexto de insegurança nos espaços marítimos (Ngoca 2022). Estes fenómenos, ainda que menos frequentes nas águas nacionais, vão ganhando algum terreno, representando uma ameaça evidente para o país e para a região, dada a sua contiguidade com outros países da SADC.

Neste quadro e dentro das sub-regiões que integra, além de reforçar a capacidade do seu dispositivo naval, Moçambique deve promover a partilha de





informações e a complementaridade dos esforços, para a operacionalização de medidas de controlo do tráfego marítimo, com vista a criar uma rede regional que garanta a segurança nos espaços marítimos. Por isso, caso o país não tenha capacidades para exercer um controlo eficaz dos espaços marítimos sob sua jurisdição, certamente verá os seus direitos limitados por intervenções de outros atores que identificarão interesses nas águas nacionais, nomeadamente os de carácter económico-estratégico (Ngoca 2022).

Por sua vez, a imigração ilegal por mar continua a ser um dos principais desafios da arquitetura de segurança e defesa nacional, sobretudo pelos números registrados, sendo considerada pelas autoridades moçambicanas como uma invasão silenciosa e representando, nos últimos anos, uma das maiores ameaças à estabilidade económica e social do país, uma vez que ela é decorrente da vulnerabilidade dos mecanismos de fiscalização das fronteiras moçambicanas. Desde logo, apesar de não existirem dados concretos sobre os números reais de tentativas ou mesmo de entradas ilegais através do mar, as imigrações ilegais por via marítima é uma realidade que Moçambique enfrenta, e que cada vez mais tem perturbado a ordem pública e segurança territorial, como é o caso do terrorismo (Organização Internacional da Migração 2021).

No que concerne ao narcotráfico e ao contrabando de armas e outros artefatos, o oceano Índico tem sido utilizado como um ponto de transbordo para a cocaína destinada à Europa Ocidental e outros Estados africanos, nomeadamente a África do Sul, bem como para práticas de outras modalidades de contrabando marítimo. Deste modo, o tráfico e posse de armas ligeiras têm constituído uma das principais ameaças em Moçambique e na região. Destarte, o contrabando e a imigração clandestina por mar ser uma das maiores ameaças à segurança nacional, mormente porque nos últimos anos estas ameaças têm fomentado a criminalidade em terra, na medida em que se a situação não for revertida, Moçambique terá maior dificuldade em manter a ordem pública em terra (Ngoca 2022).

De igual modo, tal como na maior parte dos países africanos costeiros, as águas moçambicanas têm sido palco para a pesca ilegal quer por frota nacional que frequentemente não cumpre com os regulamentos, pescando em períodos proibidos, ou mesmo sem licença para efetuar a atividade, quer por embarcações estrangeiras que invadem as águas nacionais, delapidando desta forma, os recursos marinhos moçambicanos e provocando a extinção de algumas espécies em risco de extensão. Existem outras manifestações do crime organizado, como a deposição de matérias perigosas, a exploração de recursos não autorizados,





entre outras atividades que fragilizam a segurança marítima, prejudicando o transporte e o comércio marítimo (Organização Internacional da Migração 2021; Ngoca 2022).

Em síntese, o novo contexto das redes transnacionais de que o mar é centro, formado pela disseminação das ameaças e o sentimento de insegurança que as mesmas semeiam, exige a Moçambique novos modelos de combate, posturas, alianças e grandes investimentos na aquisição de tecnologias de ponta, radares e helicópteros para que, em tempo útil, sejam dissuadidas as ameaças nas águas territoriais. Apesar dessas perspectivas, como se observará na próxima seção, há desafios para Moçambique materializar a sua agenda.

Principais gargalos e benefícios esperados

Eleito como membro rotativo do CSNU, Moçambique, tal como outros países não-permanentes que passaram pelo órgão, pode enfrentar desafios na concretização da sua agenda. Uma vez que, conforme se referiu anteriormente, a estrutura funcional do próprio órgão, regulada por artigo 23 do capítulo V, da Carta da ONU, tem na sua composição quinze membros, dos quais, cinco permanentes (EUA, Inglaterra, França, China e Federação Russa) com o direito de veto sobre qualquer resolução tomada pela instituição, e os restantes dez são não-permanentes, com um mandato de dois anos que resulta do processo de votação anual na Assembleia Geral da ONU. Cada ano, cinco Estados terminam o seu mandato de dois anos e entram cinco novos Estados não efetivos (United Nations 2022).

Para a tomada de decisão sobre quaisquer questões substantivas, o CSNU exige, no mínimo, um voto afirmativo e favorável de nove membros, incluindo o dos cinco permanentes, conforme expresso no n.º 3; Artigo.27 da Carta da ONU (United Nations 2022). Em contrapartida, um membro permanente pode, usando a sua prerrogativa de veto, impugnar o esforço dos restantes membros. Diante dessa distinção de membros, com direito a veto e sem poder de veto, Moçambique pode não fazer passar a sua agenda ao conselho, caso um dos membros permanentes vete, o que pode frustrar a sua perspectiva.

Semelhante compreensão, vários estudos apontam a distribuição desigual do poder entre membros permanentes e não-permanentes. Enquanto os países não-permanentes têm apenas 0,2% cada um, os cinco permanentes detêm cada um 19,6% de peso de voto. Diante deste desequilíbrio, deliberadamente arquitetado





no período pós-Segunda Guerra Mundial, que deu origem ao atual CNSU, parece não haver razão para que os Estados procurem os lugares não-permanentes, sugerindo que os Estados que se candidatam ao Órgão estão a interpretar mal os seus interesses e capacidades nacionais (Hwang, Sanford e Lee 2015). Na verdade, o que se assiste dentro do organismo é uma luta entre os membros para que a organização atue. Esta atuação acaba refletindo os interesses dos países poderosos, que tendem a fazer avançar os seus projetos, sobrepondo as suas decisões sobre os menos poderosos. Diante desse desequilíbrio, há receio de que as aspirações de Moçambique e dos demais países não-permanentes se efetivem.

Como revela os autores retrocitados, os países ricos substituíram a anterior renúncia ao uso da força pela afirmação orgulhosa do direito militar fora dos casos de legítima defesa. As operações militares feitas em nome da comunidade internacional, que outrora eram confiadas aos capacetes azuis da ONU, passaram em muitos casos a ser executadas pelos exércitos regulares de alguns grandes países. Em conexão, as competências legais que haviam sido conferidas ao CSNU passaram a ser ignoradas ou desrespeitadas, com manifesta subalternização da ONU. Os EUA e a Federação Russa arrogam-se o direito de atuar pela força das armas ou mediante sanções económicas como se fossem os únicos Estados do Mundo com o poder de impor as preferências dos outros Estados (Hwang, Sanford e Lee 2015).

Em face do exposto, a discussão académica perde espaço para uma realidade em que as grandes nações continuam impondo seus estilos e sua força às nações mais fracas, inclusive por incursões bélicas, permitindo-se não respeitar princípios internacionais de soberania plasmados na carta da ONU, que defendem que todos os Estados são soberanos e independentes. Ainda assim, a soberania tem sido vista como direito de entidades políticas de seguirem o seu curso, que pode ser benigno ou maligno, de o fazerem livres de interferências externas. Em termos práticos, significa que a soberania não é refletida nos Estados pequenos.

A invasão dos EUA ao Afeganistão e ao Iraque com o pretexto de combater o terrorismo após os atentados de 11 de Setembro de 2001 a World Trading Centre, a caça ao governante da Líbia, numa altura em que a África do Sul era membro do CSNU e a recente invasão e ocupação ucraniana pela Federação Russa, iniciada a 20 de fevereiro de 2022, revelam essa ausência do respeito da soberania dos Estados pequenos e o contraste com o conceito de solução pacífica dos conflitos internacionais plasmados na Carta da ONU. Tal movimento parece





conferir o termo “soberania” um caráter meramente retórico, onde só prevalece a vontade dos Estados poderosos. Portanto, fica evidente que Moçambique poderá enfrentar desafios de materializar a agenda que levou à eleição do país ao conselho. Apesar desses desafios na materialização da sua agenda, o país poderá tirar ganhos económicos e granjear prestígio internacional resultante da sua inserção no conselho.

Diante da provável incapacidade que Moçambique possa ter para influenciar a sua agenda no conselho, o foco do país pode ser o acesso à ajuda económica, empréstimos em troca de votos e conseguir a visibilidade no plano internacional. Nesta senda, os fatores económicos podem explicar a razão pela qual alguns países em desenvolvimento, como Moçambique, procuram ingressar no conselho como membros não-permanentes.

Ainda que não façam referência exclusiva sobre Moçambique, estudos de Kuziemko e Werker apontam um aumento expressivo de ajuda económica proveniente dos EUA e da ONU, quando um país em desenvolvimento se torna membro no CSNU (Kuziemko e Werker 2006). Isto sugere que, na impossibilidade de Moçambique concretizar a sua agenda política consignada à solução pacífica dos conflitos, o país pode tirar ganhos económicos e obter lucros durante o seu mandato de dois anos em troca de votos.

Pesquisas correlatas indicam que pode haver influências de compra de votos e suborno entre os membros permanentes e os não-permanentes, o que explica a razão pela qual alguns Estados em desenvolvimento procuram estes lugares. Influenciados por tais argumentos, Dreher e Vreeland concluem que os membros não-permanentes do CSNU recebem tratamento favorável por parte do Banco Mundial (Dreher e Vreeland 2009). Ao analisar os dados de 157 países entre 1970 e 2004, por exemplo, esses autores encontram uma relação positiva entre os membros não-permanentes e o número de projetos financiados pelo Banco Mundial que um membro não-permanente recebe.

Os seus resultados, os autores em alusão sugerem igualmente que os membros não-permanentes têm mais probabilidades de receber assistência do Fundo Monetário Internacional (FMI) do que outros países (Dreher e Vreeland 2009). Estudos análogos desenvolvidos por Hwang, Sanford e Lee analisam dados de 197 países que passaram pelo CSNU no período entre 1946-2008, tendo chegado a conclusões não menos díspares de que os membros não-permanentes recebem tratamento favorável do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial, dos EUA e a ajuda da ONU em troca dos seus votos (Hwang, Sanford e Lee 2015).





Em suma, ao se candidatar a um lugar no Conselho de Segurança na qualidade de membro não-permanente, Moçambique procura promover a imagem da sua política externa no panorama global e estabelecer redes mais fortes de contatos com as grandes potências e, por via disso, conseguir benefícios económicos que podem se traduzir em investimentos e assistência económica para o desenvolvimento do país, uma vez que a promoção do desenvolvimento constitui um dos fatores para a redução dos conflitos (Comissário 2022).

Conclusão

Este artigo se ocupou a analisar o ingresso de Moçambique no CSNU como membro não efetivo, um dos mais importantes órgãos dentro do sistema da ONU, estabelecido em 1945. Para o alcance desse propósito e no diálogo com a literatura que aborda sobre a origem, composição e o funcionamento do CSNU, ficou evidente que, apesar do aumento do número de membros não-permanentes na década de 1960, de seis para dez, como mecanismo de dar resposta ao crescente aumento do número dos membros na ONU, ainda persiste no Conselho a fraca influência dos membros rotativos no processo de tomada de decisões. Uma fraqueza que a pesquisa atribui ao desequilíbrio de poderes entre membros permanentes com o poder de veto e os membros não-permanentes, destituídos, de tal poder.

A pesquisa confirmou ainda que o poder de veto conferido aos EUA, China, França, Inglaterra e à Federação Russa, os chamados membros permanentes, impede o CSNU de atuar quando não existe consenso entre os cinco. Este fato abre espaço de reivindicação dos países sem assentos permanentes, que exigem a reforma do órgão, que passaria por ampliação de membros em ambas as categorias de assentos, a distribuição dos novos assentos, considerando tanto os critérios regionais quanto económicos (países desenvolvidos e em desenvolvimento) como forma de democratizar os processo decisórios e tornar o Conselho mais legítimo, eficiente e transparente.

Não obstante os constrangimentos na tomada de decisão e as consequentes reivindicações, ficou comprovado que a Carta confere a missão e responsabilidade primordial ao CSNU para garantir a preservação da paz e da segurança internacionais entre os países do mundo. Esta missão corrobora com o argumento de que Moçambique procura, no CSNU, dar a sua contribuição na resolução





dos problemas mundiais, com destaque para as questões africanas, por via de resolução pacífica dos conflitos, motivos que presidiram à criação da ONU.

É igualmente válido o argumento avançado de que ao ingressar no CSNU, na qualidade de um pequeno país, Moçambique busca promover a sua imagem no sistema internacional, angariar simpatia junto dos cinco países com assentos permanentes no órgão e obter ajuda económica no combate ao terrorismo e proteção marítima, tal como expresso na agenda da sua candidatura. Portanto, há grandes desafios pela frente, mas as perspectivas de sucesso também são promissoras.

Referências

- Adler, Emanuel. 1999. Construtivismo no Estudo das Relações Internacionais. Número 47. São Paulo: Lua Nova, Revista Cultura e Política.
- Albuquerque, Adriana, Cecília Wiklund. 2015. Challenges to Peace and Security in Southern Africa- The Role of SADC. Stockholm: Swedish Defence Research Agency FOI, pp. 1- 4. Disponível em < www.foi.se > . Acesso em 15 de maio de 2022.
- Baccarini, Mariana. 2011. A Observância do Consenso no CSNU no pós-Guerra Fria. Caxambu: 35º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais.
- Bang, Henry, Roland Balgah. 2022. “The ramification of Cameroon’s Anglophone crisis: conceptual analysis of a looming Complex Disaster Emergency”. Bournemouth: Journal of International Humanitarian Action. Disponível em: < <https://doi.org/10.1186/s41018-022-00114-1> > . Acesso em 19 de maio de 2022.
- Chume, Cristóvão. 2021. Discurso do Ministro da Defesa Nacional de Moçambique em Seul, por ocasião da reunião Ministerial de Manutenção da Paz das Nações. Maputo: MDN.
- Comissário, Pedro. 2022. Eleição ao CSNU eleva política externa do país. Maputo: Jornal Notícias. Edição n.º 31.672; 25 de julho de 2022.
- Dreher, Jan-Egbert, James Vreeland. 2009. Development aid and international politics: Does membership on the UN Security Council influence World Bank decisions? London: Journal of Development Economics, vol. 88, pp. 1-18.
- Fontoura, Paulo. 2005. “Retrospectiva Histórica”. In: Fontoura, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas — XXXVII Curso de Altos Estudos. Brasília: FUNAG. pp. 37-75.





- Guterres, António. 2021. ONU exige retirada de combatentes e respeito por cessar fogo na Líbia. Nova Iorque: ONU. Disponível em: < <https://www.tsf.pt/mundo/antonio-guterres-exige-retirada-de-combatentes-e-respeito-por-cessar-fogo-na-libia-14088775.html> > . Acesso em 03 de junho de 2022.
- Hwang, Wonjae, Amanda Sanford, Junhan Lee. 2015. Does Membership on the UN Security Council Influence Voting in the UN General Assembly? London: Politics and International Relations Journals Taylor Francis, Vol. 41, pp. 256-278.
- Johnson, Douglas. 2014. The Political Crisis South Sudan. Cambridge: African Studies Review, V, 57, n. 3, pp 167-174. Disponível: Disponível em: < DOI:10.1017/asr.2014.97 > Acesso em 23 de junho de 2022.
- Kouassi, Edmond. 2010. A África e a ONU. (1053-1094) In: História Geral da África VIII- África desde 1935. Editoras: Mazrui, Ali A. II. Wondji, Christophe III. UNESCO IV. Ministério da Educação: Brasília — DF, 1272 p.
- Kundy, José, João Monteiro. 2022. Conflito entre República Democrática do Congo e Ruanda é antigo. Lyon: Euronews, notícias do dia 06 de junho. Disponível em: < <https://pt.euronews.com/2022/06/21/conflito-entre-republica-democratica-do-congo-e-ruanda-e-antigo> > . Acesso em 12 de junho de 2022.
- Kuziemko, Ilyana, Eric Werker. 2006. How Much is a Seat on the Security Council Worth? Foreign Aid and Bribery at the United Nations. Chicago: Journal of Political Economy, vol. 114, n. 5, pp. 905-930.
- Lundin, Irê. 2012. A intervenção militar na Líbia. Tensões Mundiais. Maputo: CEI-ISRI.
- Macamo, Verónica. 2022. Eleição a Moçambique não- permanente do CS. Moçambique intensifica campanha. Maputo: Jornal Notícias. Edição nº 31.630, 10 de junho de 2022.
- Melo, João. 2022. A guerra na Etiópia: aviso para a democracia africana? Luanda: Revista África 21.
- Ngoca, Agnaldo. 2022. Controlo e Gestão de Fronteiras como um desafio para as políticas securitárias em Moçambique: combate ao tráfico de seres humanos. Dissertação de mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.
- Nogueira, João; Messari, Nizar. 2005. Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates. RJ: Elsevier.
- Nyusi, Filipe. 2022. Discurso do Presidente da República de Moçambique alusivo à eleição do país ao CSNU. Maputo: Rádio Moçambique, 21 de junho de 2022.
- Olaosebikan, Aremu. 2010. Conflicts in Africa: Meaning, Causes, Impact and Solution. Ado- Ekiti: African Research Review, pp..549-560.
- Onuf, Nicholas. (1989). *World of Our Making: Rules and Rule in Social Theory and International Relations*. Columbia. University of South Carolina Press. Organização Internacional de Migração. 2021. Estratégia de Moçambique 2021–2023. OIM: Maputo.





- Disponível em: < <https://mozambique.iom.int> > . Acesso em: 03 de mai. de 2022.
- Oyono, Thom, Christiam Ichite, Karanja Nyamura, Odartey Lamptey, Mouko Ibrahim. 2021. Situation room brief: monitoring of regional conflicts and interventions. Nairobi: Apsta.
- Patriota, António. 2010. O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um novo Paradigma de Segurança Coletiva. Brasília: FUNAG.
- Roach, Steven. 2016. South Sudan a volatile dynamic of accountability and peace. Malden: International affairs. v. 92, n. 6, pp. 1343-1359.
- Silva, Juliana da, Maria Bozzo, Maria Pantano, Rafaella Santos. 2019. O conflito separatista no Camarões: anglófonos e francófonos. Marília: Série de Conflitos internacionais, V. 6; N.4, ISSN, 2359-5809.
- United Nations. 2022. Security Council. Resolution 1970 (2011). UN. Doc. S/RES/1970. Disponível em: < <https://www.icc-cpi.int/NR/rdonlyres/081A9013-B03D4859-9D61-5D0B0F2F5EFA/0/1970Eng.pdf> > . Acesso em 19 fev. 2022.
- Weiss, Thomas. 2003. The Illusion of UN Security Council Reform. The Washington Quarterly, vol.26, n.4, pp. 147-161.
- Wendt, Alex.1992. “Anarchy is What States Make of It: The Social Construction of Power Politics”. *International Organization* 46: 391-425.

